

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

LEIS PROMULGADAS

Lei N. 191, de 13/12/55.

Dispõe sobre extinção de escolas.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CONSIDERANDO que algumas escolas mantidas por esta Prefeitura vêm funcionando com frequência fraca; outras situam-se nas proximidades de escolas do Estado, prejudicando a frequência destas; e, finalmente, outras estão localizadas nos subúrbios da cidade, podendo os alunos destas últimas frequentar os Grupos Escolares locais. DECRETA:

Artigo 1.º— Ficam extintas as seguintes escolas primárias municipais:

- 1) 2.ª Escola Mista Urbana;
- 2) — Escola Mista do Bairro Batinga;
- 3) — Escola Mista da Fazenda Glória;
- 4) — Escola Mista da Fazenda Palmital;
- 5) — Escola Mista da Fazenda São Manuel;
- 6) — Escola Masculina do Bairro da República.

Artigo 2.º— Esta lei entrará em vigor em 15 de Dezembro corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 13 de dezembro de 1955.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 13/12/55. — João Tresoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE:— Câmara Municipal de Leme, 23 de maio

de 1955

Sírio H.B. Oliveira
Diretor da Secretaria

— Presidente da Câmara Municipal —